



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500  
[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2016**

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 178/2016, parte integrante do Processo Licitatório nº. 051/2016, Pregão Presencial nº. 026/2016, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA.-EPP**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 024/2017, de 15 de março de 2017, através da Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretária Sra. Lara Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº. 988.484.616-20, já anteriormente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA.-EPP**, com sede na Av. Juca Pinto, nº. 1136, Bairro Distrito Industrial, em Iguatama-MG, CEP 38.910-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.399.773/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Wisman Magela de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº. 065.200.336-26, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do preço contratado e a prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico através de incineração e destinação final dos resíduos sólidos dos grupos A, B e E provenientes dos serviços de saúde do Município de Itapecerica/MG, conforme discriminado no termo contratual.

1.2 A quantidade anual estimada de recolhimento de resíduos é de **10.000 Kg (dez mil quilos)**. Sendo 4.388,7130 quilos remanescentes do contrato anterior, acrescidos de 5.611,2870 quilos para o exercício de 2019, totalizando assim a estimativa de 10.000 quilos. O pagamento será realizado por quilo de resíduo coletado, transportado, incinerado e dado o destino final em conformidade com as condições contratuais e com a legislação, normas e resoluções vigentes que regem a matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência**

2.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado para 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor**

3.1 - Pelo reajuste acima mencionado, será aplicado sobre o valor do quilo de resíduo coletado, o percentual de 25%, passando o valor de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) para R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) por quilo de resíduo coletado, transportado e dada a adequada destinação final.

3.2 - Desta forma o valor ficará assim discriminado:

Saldo residual: 4.388,7130 quilos x R\$ 0,49 (diferença do reajuste)	= R\$ 2.150,46
Complemento para o exercício de 2019: 5.611,2870 quilos x R\$ 2,47 (valor reajustado)	= R\$ 13.859,88
Totalizando o aditivo o valor global estimado de	= R\$ 16.010,34

O presente contrato foi publicado na  
forma de capítulo II seção I artigo 93 da  
lei orgânica do município de Itapecerica



**CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária**

4.1 Os recursos financeiros necessários à execução do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária 02.05.02.10.302.0006.2038-3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação**

5.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação**

6.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Itapecerica/MG, 28 de dezembro de 2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPECERICA  
Sra. Lara Dias - CPF/MF nº. 988.484.616-20  
Secretaria Municipal de Saúde

  
Wisman Magela de Carvalho  
Gerente Administrativo

**CONTRATADA:** AMBIPEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA.-EPP  
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Wisman Magela de Carvalho  
CPF/MF nº. 065.200.336-26

Testemunha:

Nome: Jéssika Apa. Gonçalves  
CPF: 098.798.046-78

Testemunha:

Nome: Paulo Sérgio de Almeida Lima  
CPF: 049.124.376-75

Visto:

  
Dra. Raquel Batista Gomes Araújo  
OAB/MG 112731  
Assessora Jurídica I